Lei nº 1.054

06.06.5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 13/10/01
FUNCIONÁRIO

DATA 04/05/56

PROJETO DE LEI Nº 50/56

ASSUNTO: Abre o credito especial de Cr$ 10.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR Hermenegildo B. de Melo

LEI Nº 1.054 DE 06/06/56 Promulgada.

DIOM Nº 956 DE 22/06/56

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 010541956
Projeto: 00501956
Autor: HERMENEGILDO MELO
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

490-100-01/56

mam/

LEI Nº 1054 DE 6 DE JUNHO DE 1956.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Abre o crédito especial de Cr.$ 10.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr. $ 10.000,00), como auxílio à excursão cultural à Bahia, em julho próximo, de 15 alunas da Escola Técnica de Comércio / Padre Champagnat.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior / será pago, de uma só vez, à Presidente da embaixada.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 6 DE JUNHO DE 1956.

Mauro Benevides

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100/01/56

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Projeto de lei nº 56, de 4 de maio de 1956.

Abre o crédito especial de Cr$ 10.000,00, para o fim que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica o Exmo.Sr.Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de DEZ MIL CRUZEIROS(Cr$10.000,00), como auxilio á excursão cultural á Baia, em julho próximo, " dos alunos da Escola Tecnica de Comercio Padre Champagnat,no total de 15 alunos.

Art. 2º - O auxilio de que trata o artigo anterior será pago, de uma só vez, á Presidente da embaixada.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de maio de 1956.

Vereador

Dispensado de interstício e aprovado em 12/5/56
Presidente

Aprovado em 1ª discussão 14/5/56

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 9 /56 ao Projeto de lei nº 50/56.

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

O Projeto de lei nº 50/56, de autoria do vereador Hermenegildo B.de Melo, cogita da abertura de um crédito especial de Cr$10.000,00, como auxilio á excursão cultural á Baia, em julho próximo, das alunas da Escola /// Técnica de Comércio Padre Champagnat, no total de 15 /// alunas.

Esta Comissão acha justa a pretensão do vereador Hermnegildo B.Melo, solicitando a abertura do crédito acima aludido, vez que o mesmo se destina á excursão das alunas da Escola Técnica de Comércio Padre Champagnat, á Baia, e já tem sido concedidos inúmeros beneficios, idênticos, a outras entidades.

A Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de maio de 1956.

Presidente

Relator

Aprovado
Em 1ª discussão
Sala das Sessões
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 50/56.

Abre o crédito especial / de Cr.$ 10.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr.$10.000,00), como auxílio à excursão cultural à Bahia, em julho próximo, de 15 alunas da Escola Técnica de Comércio Padre Champagnat.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será/ pago, de uma só vez, a Presidente da embaixada.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 18 de maio de 1956.

----------PRESIDENTE

----------RELATOR

Miguel Arraes Ribeiro

Mauro Benevides